



MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguaí.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025 | Ano VI | Edição nº 1378B
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal





MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
<i>Atos Oficiais</i>	3
Decretos	3
Outros atos oficiais	5



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

**Prefeitura Municipal de Aguai**

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP
FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

DECRETO Nº 5713, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.025**“DEFINE, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3.166/2021, A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE AGUAÍ, CMDPD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

PROFESSOR GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, Prefeito Municipal de Aguai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e; Considerando a Lei Municipal nº 3166/2021 (**“DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE AGUAÍ, CMDPD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**); Considerando EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA PARA DEFINIÇÃO DE MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL E PODER PÚBLICO JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE AGUAÍ, CMDPD (CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3166/2021, E PUBLICAÇÃO NAS REDES SOCIAIS OFICIAIS DA MUNICIPALIDADE), DIA 01/07/2025, NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA; Considerando que compete ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência — CMDPD, a formulação, revisão, coordenação, supervisão, avaliação, fiscalização e propositura de Políticas Públicas, consoante normas constitucionais, leis e decretos, de todas as esferas de Governo, que regem os direitos da pessoa com deficiência;

DECRETA

Art. 1º. Fica definida a composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência — CMDPD, conforme segue:

I - Representantes do Poder Público Municipal:
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família:
LUÍS CELSO GARCIA DE LIMA – Titular;
PATRÍCIA BRAIDO DOS REIS ZANETTI – Suplente.

b) Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura:
JOSÉ BORDIN NETO – Titular;
YURI DE OLIVEIRA MORAES – Suplente.

IVONETE RIBEIRO DA SILVA – Titular;
SILVIO CESAR DOS SANTOS SOUZA – Suplente.

ADRIANA MOREIRA FREITA DOS SANTOS – Titular;
ELIANA PELOZIO DOS REIS – Suplente.

c) Secretaria Municipal de Saúde:
VALESKA PASETTO CONSTANTINO – Titular;
RENATA RODRIGUES MARTINS – Suplente.

d) Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente:
ROCHELE BEBER - Titular;
GUSTAVO ELOI BARBOSA E OLIVEIRA – Suplente;

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
Assessoria de Gestão
Assessoria de Planejamento
Assessoria de Desenvolvimento Social e Família
Assessoria de Educação, Esportes e Cultura
Assessoria de Saúde
Assessoria de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Assessoria de Comunicação Social
Assessoria de Arquivo e Documentação
Assessoria de Informática
Assessoria de Jurídico
Assessoria de Meio Ambiente
Assessoria de Obras e Manutenção
Assessoria de Segurança
Assessoria de Trânsito
Assessoria de Urbanismo
Assessoria de Zonas Especiais
Assessoria de Zonas de Interesse Social
Assessoria de Zonas de Proteção Ambiental
Assessoria de Zonas de Recreação
Assessoria de Zonas de Residência
Assessoria de Zonas de Serviços
Assessoria de Zonas de Uso Misto
Assessoria de Zonas de Uso Especial
Assessoria de Zonas de Uso Intensivo
Assessoria de Zonas de Uso Moderado
Assessoria de Zonas de Uso Residencial
Assessoria de Zonas de Uso Comercial
Assessoria de Zonas de Uso Industrial
Assessoria de Zonas de Uso Público
Assessoria de Zonas de Uso Privado
Assessoria de Zonas de Uso Misto
Assessoria de Zonas de Uso Especial
Assessoria de Zonas de Uso Intensivo
Assessoria de Zonas de Uso Moderado
Assessoria de Zonas de Uso Residencial
Assessoria de Zonas de Uso Comercial
Assessoria de Zonas de Uso Industrial
Assessoria de Zonas de Uso Público
Assessoria de Zonas de Uso Privado

CLÉBER AUGUSTO DE MELO
Assessoria de Gestão
Assessoria de Planejamento
Assessoria de Desenvolvimento Social e Família
Assessoria de Educação, Esportes e Cultura
Assessoria de Saúde
Assessoria de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente
Assessoria de Comunicação Social
Assessoria de Arquivo e Documentação
Assessoria de Informática
Assessoria de Jurídico
Assessoria de Meio Ambiente
Assessoria de Obras e Manutenção
Assessoria de Segurança
Assessoria de Trânsito
Assessoria de Urbanismo
Assessoria de Zonas Especiais
Assessoria de Zonas de Interesse Social
Assessoria de Zonas de Proteção Ambiental
Assessoria de Zonas de Recreação
Assessoria de Zonas de Residência
Assessoria de Zonas de Serviços
Assessoria de Zonas de Uso Misto
Assessoria de Zonas de Uso Especial
Assessoria de Zonas de Uso Intensivo
Assessoria de Zonas de Uso Moderado
Assessoria de Zonas de Uso Residencial
Assessoria de Zonas de Uso Comercial
Assessoria de Zonas de Uso Industrial
Assessoria de Zonas de Uso Público
Assessoria de Zonas de Uso Privado



Prefeitura Municipal de Aguai

PAÇO MUNICIPAL PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS

Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ – SP

FONE: (19) 3653-7100 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

II - Representantes da sociedade civil, escolhidos em Assembleia Pública, abrangendo organizações ou movimentos da sociedade civil que desenvolvam trabalhos relacionados ao segmento, pessoa com deficiência, familiar, cuidador, órgãos de defesa de direitos e pessoas que se identificam com o tema:

Titulares:

FERNANDA CRISTINA FERREIRA;
HELOÍSA MORAIS DELFINO GOSKOS;
ÂNGELA AMARAL ASSUNÇÃO;
BRUNA LAURA GRILO;
MAIRA AP. KOLZ MISSACI;
SILVIA RAQUEL SALVINO.

Suplentes:

JESSICA INACIO CAVARETTO;
MÁRCIA CRISTINA MACENA ROMÃO;
BEATRIZ CRISTINA BARBOZA DA SILVA;
DENISE SOUZA DA SILVA;
MAYARA APOLINÁRIO;
THAIS TEODORO DE PAIVA.

Art. 2º. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, CMDPD, terá duração de 3 (três) anos.

Art. 3º. A atividade dos membros do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, CMDPD, é considerada serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 4º. Conforme Assembleia Pública realizada pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência, CMDPD, em eleição realizada, comporão a mesa diretora as seguintes pessoas:

- I** — Presidente - HELOÍSA MORAIS DELFINO GOSKOS;
- II** — Vice- Presidente - FERNANDA CRISTINA FERREIRA;
- III** — Primeira- Secretária - ELIANA PELOZIO DOS REIS;
- IV** — Segunda- Secretária - ADRIANA MOREIRA FREITA DOS SANTOS.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 18 de Novembro de 2025, 136º Ano de Fundação e 80º de Emancipação Política do Município.

GILBERTO LUIZ MORAES

SELBER: [REDACTED]

PROF. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguai, aos Dezoito Dias de Novembro do Ano Dois Mil e Vinte e Cinco.

CLEBER AUGUSTO DE MELO

MARTINS: 28327963899

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Assinado de forma digital por GILBERTO LUIZ MORAES

SELBER: [REDACTED]

Dados: 2025.11.19 15:07:18 -03'00'

Assinado de forma digital por CLEBER AUGUSTO

DE MELO MARTINS [REDACTED]

Dados: 2025.11.19 15:07:53 -03'00'



Outros atos oficiais



Prefeitura Municipal de Aguai

AV. OLINDA SILVEIRA CRUZ BRAGA, 215 – C. POSTAL 31 – CEP.: 13.863-230 - AGUAÍ – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR		Nº 349/2025 - C	
NOTIFICADO: Joaquim Braga De Oliveira, Dona Luiza (9 9590 1610 – 9 7168 1985)			
ENDEREÇO DO NOTIFICADO: Deixar na Prefeitura			
Nº: 215	BAIRRO: Parque Interlagos, Dona Luz		
MUNICÍPIO: Aguai - SP			CEP 13860-326
ENDEREÇO DO IMÓVEL: Rua Candinho Rocha			
QUADRA: 191	LOTE:	Nº: 342, Fundos L.27-28P	BAIRRO: Vila Nova Aparecida Cidade: Aguai - SP
IRREGULARIDADE (S) COMETIDA (S)			MULTA DE
Art. 7º - Os moradores, os comerciantes, industriais, prestadores de serviços e demais não especificados na cidade são responsáveis pela limpeza dos passeios e sarjetas fronteiriços a sua residência e/ou estabelecimento. Art. 16 – Na infração dos artigos deste Capítulo será imposta multa de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) vezes o valor nominal da Unidade Fiscal (UFESP) vigente no Estado de São Paulo, impondo-se a multa em dobro na reincidência, seguindo-se a interdição, cassação de licença e proibição de transacionar com as repartições municipais, conforme o caso.			5 a 50 UFESP*

**PENALIDADE(S) PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 2.432/13 – Código de Posturas do Município de Aguai**

CONFORME VISTORIA REALIZADA, EM 17/10/2025, CIENTIFICAMOS V.SA QUE AS IRREGULARIDADES ACIMA ELENCADAS CASO NÃO CORRIGIDAS EM ATÉ **15 DIAS**, APÓS O RECEBIMENTO DESTA, SUJEITARÁ O(S) NOTIFICADO(S) À(S) SEGUINTE(S) PENALIDADE(S): MULTA DE **5 a 50** UFESP, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS. ***OBS: VALOR UNITÁRIO DA UFESP: R\$ 37,02.**

Fiscal

CARLOS HENRIQUE BACCI SIMON
MATRÍCULA 45.610

Assinatura

CARLOS HENRIQUE BACCI
SIMON

Assinado de forma digital por
CARLOS HENRIQUE BACCI
SIMON
Dados: 2025.11.19 15:07:12 -03'00'